



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
28 / 04 / 26	
ÀS 14:40 Horas	
Ass: _____	

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

EMENDA ADITIVA Nº 07/2026

AUTOR: VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB)

VOTO DO RELATOR: JOEL BOLSONARO (PL) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Emenda Aditiva nº 07/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e oito de abril dois mil e vinte e seis.

Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 050/2026

EMENDA ADITIVA: 07/2026

VEREADOR RELATOR: JOEL BOLSONARO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 DE ABRIL DE 2026 *

AUTOR: VEREADORA MOISÉS SCUSSEL

EMENTA: EMENDA ADITIVA, AO PROJETO DE LEI N° 38, DE 16 DE MARÇO DE 2026, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS".

O Projeto de Lei nº 38/2026 autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordos de cooperação com diversas entidades públicas e privadas do Município, cedendo, por tempo determinado (1º/01/2026 a 31/12/2026), servidores, professores e/ou estagiários municipais, em quantitativos específicos, desde que haja interesse público, disponibilidade de pessoal e **sem prejuízo** às atividades da Administração Pública (art. 1º, parágrafo único).

A **Emenda Aditiva** apresentada pelo Vereador Moisés Scussel propõe o acréscimo de um novo inciso ao art. 1º do PL:

“XVI – Associação Ativista Ecológica AAECO – 01 (um)”

A justificativa da emenda destaca o relevante trabalho desenvolvido pela **Associação Ativista Ecológica (AAECO)** no Município de Bento Gonçalves. Trata-se de uma organização da sociedade civil com atuação consolidada nas seguintes frentes:

- Coleta, triagem e destinação adequada de resíduos eletrônicos (mais de 500 toneladas retiradas do meio ambiente);
- Fiscalização e combate a infrações ambientais (desmatamentos ilegais, loteamentos irregulares em APP, descarte clandestino de efluentes);
- Parceria com Ministério Público, FEPAM e Patrulha Ambiental;
- Educação ambiental, conscientização climática, projetos em escolas e iniciativas como o “Calçada Verde” (arborização urbana).

A cedência de **um servidor municipal** visa fortalecer a capacidade operacional e administrativa da entidade, complementando a atuação estatal na gestão ambiental e na execução de políticas públicas de preservação e sustentabilidade.

A emenda guarda pertinência temática com a matéria principal do Projeto de Lei, uma vez que trata da mesma autorização para cedência de servidores e se insere no contexto de cooperação com entidades que prestam serviços de interesse público e comunitário.

Ademais:

- A AAECO demonstra histórico de atuação relevante na proteção do ecossistema local, na destinação correta de resíduos e na educação ambiental — temas diretamente ligados ao **desenvolvimento sustentável** e ao **bem-estar social** da população bento-gonçalvese;
- A cedência está limitada a **01 (um)** servidor, sujeita às mesmas condições do projeto original (interesse público, disponibilidade e ausência de prejuízo ao serviço público);
- O art. 9º da Lei Orgânica do Município permite a cessão de servidores, inclusive professores, para atender relevante interesse público e comunitário, mediante aprovação da Câmara.

Diante do exposto, considerando que **não se verificam impedimentos técnicos, administrativos ou contrariedade ao interesse público**, este Relator entende que a Emenda Aditiva nº 07/2026 ao Projeto de Lei nº 038/2026 encontra-se apto para prosseguimento de sua tramitação legislativa.

Assim, o **VOTO deste Relator é FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO da Emenda Aditiva nº 07/2026** no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 28 de abril de 2026.



Vereador Joel Bolsonaro – **PL**
Relator da Emenda Aditiva nº 07/2026